



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 148/2020**

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de Agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza dos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2018, de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcritos.

GUILHERME DA CRUZ PINHEIRO

RUA JOSÉ DOS ANJOS, 317 - PARQUE IMPERIAL

Ref.Cadastral: 26.1.1.3009.289.1

Auto N.º: 2.190/2.020

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 31/07/2020

PAULO SERGIO DA SILVA SCARSO

RUA BENEDICTO CANHOLI, 127 - PARQUE IMPERIAL

Ref.Cadastral: 26.1.1.3014.224.1

Auto N.º: 2.210/2.020

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 540,00 UFM

Dt. Notif.: 19/06/2020

MANOEL APARECIDO NEVES POZARIU

RUA MARIA GODOY CANHOLI, 146 - PARQUE IMPERIAL

Ref.Cadastral: 26.1.1.3014.488.1

Auto N.º: 2.206/2.020

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 350,00 UFM

Dt. Notif.: 08/06/2020

Auto N.º: 2.208/2.020

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 350,00 UFM

Dt. Notif.: 08/06/2020

GUARANTA INC. E CONST. S C LTDA

RUA DENÚNCIO DAVID, 451 - PARQUE IMPERIAL

Ref.Cadastral: 26.1.1.3015.349.1

Auto N.º: 2.194/2.020

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 270,00 UFM

Dt. Notif.: 06/07/2020

Auto N.º: 2.196/2.020

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 60,00 UFM

Dt. Notif.: 06/07/2020

Auto N.º: 2.198/2.020

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 60,00 UFM

Dt. Notif.: 06/07/2020

ESTELINA ROSA BAGLI

RUA MAURO MELONI, 517 - PARQUE IMPERIAL

Ref.Cadastral: 26.1.1.3016.74.1

Auto N.º: 2.192/2.020

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 540,00 UFM

Dt. Notif.: 17/07/2020

RENE BATISTA DE MATOS

RUA DENÚNCIO DAVID, 617 - PARQUE IMPERIAL

Ref.Cadastral: 26.1.1.3020.140.1

Auto N.º: 2.200/2.020

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Valor da Multa: 540,00 UFM

Dt. Notif.: 07/07/2020

Auto N.º: 2.202/2.020

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 120,00 UFM

Dt. Notif.: 07/07/2020

Auto N.º: 2.204/2.020

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 120,00 UFM

Dt. Notif.: 07/07/2020

ANA KARINA CORREA DE FREITAS

RUA ALTAIR DE SENNA, 457 - PARQUE CEDRAL

Ref.Cadastral: 26.3.4.1116.211.1

Auto N.º: 2.171/2.020

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 62,50 UFM

Dt. Notif.: 02/06/2020

Auto N.º: 2.172/2.020

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Valor da Multa: 62,50 UFM

Dt. Notif.: 02/06/2020

DELCA MARTINS BENTO

RUA BRAZ ROZAS, 196 - JARDIM JEQUITIBÁS

Ref.Cadastral: 26.3.4.1305.160.1

Auto N.º: 2.181/2.020

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 50,00 UFM

Dt. Notif.: 22/04/2020

PAULO FRANCISCO DOS SANTOS

RUA BRAZ ROZAS, 236 - JARDIM JEQUITIBÁS

Ref.Cadastral: 26.3.4.1305.200.1

Auto N.º: 2.182/2.020

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 50,00 UFM

Dt. Notif.: 22/04/2020

VICENTE BENTO DA SILVA JUNIOR

RUA BRAZ ROZAS, 46 - JARDIM JEQUITIBÁS

Ref.Cadastral: 26.3.4.1308.249.1

Auto N.º: 2.179/2.020

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo

Valor da Multa: 100,00 UFM

Dt. Notif.: 13/04/2020

Auto N.º: 2.180/2.020

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 50,00 UFM

Dt. Notif.: 13/04/2020

EDSON PASCOAL ZAMBRANO

RUA ALTAIR DE SENNA, 1.043 - JARDIM JEQUITIBÁS

Ref.Cadastral: 26.3.4.1405.30.1

Auto N.º: 2.173/2.020

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 50,00 UFM

Dt. Notif.: 22/04/2020

LUCENIRA DE ANIN DE SOUZA

ALAMEDA TATUI-INSPEÇÃO, 35 - JARDIM JEQUITIBÁS

Ref.Cadastral: 26.3.4.1507.196.1

Auto N.º: 2.188/2.020

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 50,00 UFM

Dt. Notif.: 22/04/2020

JOSE PELEGRINI FILHO

RUA JOAQUIM FEDDATO, 86 - JARDIM JEQUITIBÁS

Ref.Cadastral: 26.3.4.1805.141.1

Auto N.º: 2.186/2.020

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Valor da Multa: 50,00 UFM

Dt. Notif.: 22/04/2020



BENVENHO EMPREEND. IMOBILIARIOS S/S LTDA

VIELA ADIMIR GIANONI TREVISAN, 64 - SEM DENOMINAÇÃO I

Ref.Cadastral: 26.3.4.7.800.1

Auto N.º: 2.183/2.020

Valor da Multa: 400,00 UFM

Auto N.º: 2.184/2.020

Valor da Multa: 100,00 UFM

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Dt. Notif.: 24/06/2020

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo

Dt. Notif.: 24/06/2020

ROSALMIRA DE LIMA

AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 5.350 EX. Nº 4990 - CONJUNTO HABITACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA

Ref.Cadastral: 30.1.1.1814.233.1

Auto N.º: 2.178/2.020

Valor da Multa: 100,00 UFM

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo

Dt. Notif.: 24/06/2020

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **17 de Agosto de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e habitação, promoveu a digitação e conferência

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações N.º 148/2020**

Bruno Bastos Munhoz, Coordenador de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

VAGNER LUIZ DE ARAUJO

RUA SIDNEY COTRIM MALMEGRIM, 28 - SANTO EXPEDITO I
Ref. Cadastral: 22.4.1.207.28.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DEVERÁ EXECUTAR LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL (DESABITADO) (PRAZO 10 DIAS).

ELAINE FERNANDES RUGGIERI

RUA WILSON CALZA, 664 - JARDIM NOVO BONGIOVANI
Ref. Cadastral: 26.1.5.1917.76.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MANOEL JOSE DE SOUZA

RUA FLORIANO MARCONDES, 122 - VILA SANTO ANTÔNIO
Ref. Cadastral: 26.2.5.505.22.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

DEVERÁ RETIRAR MATERIAL RECICLÁVEL DA CALÇADA (PRAZO 03 DIAS).

CELSO BATISTA MESCOLLOTTE

RUA MATHIAS BERNHART, 77 - JARDIM RIO 400
Ref. Cadastral: 30.4.1.1814.175.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CELSO BATISTA MESCOLLOTTE

RUA MATHIAS BERNHART, 55 - JARDIM RIO 400
Ref. Cadastral: 30.4.1.1814.197.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

-----tablet-----

GIVANILDA ROQUE DE LUCENA

RUA MAURO MELONI, 467 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3016.128.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

BENVENHO EMPREEND. IMOBILIARIOS S/S LTDA

RUA CÉSAR AUDI, 0 SIST VIARIO - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 26.3.4.7.411.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BENVENHO EMPREEND. IMOBILIARIOS S/S LTDA

AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 5.410 A - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 26.3.4.7.660.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **17 de Agosto de 2.020**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Bruno Bastos Munhoz
Coordenador de Fiscalização Urbanística



*Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária*

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0327/2020-APP Data de Protocolo: 26/02/2020 CEVS: 354140616-561-003265-1-8 Data de Validade: 11/08/2021 Razão Social: BATUQUE COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA CNPJ/CPF: 31.274.372/0001-30 Endereço: Rua JOÃO GOETZ, 937 VILA GUAÍRA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19061-460 UF: SP Resp. LEGAL: GUILHERME SANCHES MARQUES CPF: 38403629893

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1125/2020-SPP Data de Protocolo: 16/06/2020 CEVS: 354140616-863-001470-1-0 Data de Validade: 08/05/2021 Razão Social: CASA DO APRENDIZ CIDADÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE CNPJ/CPF: 51.394.872/0001-12 Endereço: Rua DOMINGOS DE MORAES, 476 JARDIM BELA DARIA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-180 UF: SP Resp. LEGAL: MOHAMED ALI SUFEN FILHO CPF: 03628966825 Resp. Técnico: MARCOS QUIRINO DOLCIMÁSCULO CPF: 00503050857 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:36681 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária

Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista - CEP 19015-150
Telefone 18 3916-2750 – visa@presidenteprudente.sp.gov.br



*Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária*

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0840/2020-SPP Data de Protocolo: 14/05/2020 CEVS: 354140616-863-002754-1-7 Data de Validade: 13/08/2021 Razão Social: RODRIGO ALBUQUERQUE BASÍLIO DOS SANTOS CNPJ/CPF: 26953812800 Endereço: Rua RUI BARBOSA, 164 Centro Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19010-260 UF: SP Resp. LEGAL: RODRIGO ALBUQUERQUE BASÍLIO DOS SANTOS CPF: 26953812800 Resp. Técnico: RODRIGO ALBUQUERQUE BASÍLIO DOS SANTOS CPF: 26953812800 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:60465 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2020

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 0959/2020-SPP Data de Protocolo: 28/05/2020 CEVS: 354140616-863-002601-1-8 Data de Validade: 26/06/2020 Razão Social: INSTITUTO BRAMBILA DE CIRURGIA DIGESTIVA EIRELI CNPJ/CPF: 32.638.018/0001-00 Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 3.825 SALA 1 JARDIM BONGIOVANI Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-230 UF: SP Resp. LEGAL: HELEN BRAMBILA JORGE CPF: 22962934846 Resp. Técnico: HELEN BRAMBILA JORGE CPF: 22962934846 CBO: 06163 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:145545 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Indefere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento em razão de TER ALTERADO O ENDEREÇO E NÃO COMUNICADO À VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária

Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista - CEP 19015-150
Telefone 18 3916-2750 – visa@presidenteprudente.sp.gov.br



*Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária*

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0655/2020-APP Data de Protocolo: 13/05/2020 CEVS: 354140616-561-000682-1-7 Data de Validade: 11/08/2021 Razão Social: TRADICIONAL MERCADO DE ALIMENTOS LTDA - EPP CNPJ/CPF: 07.747.775/0001-74 Endereço: Avenida QUATORZE DE SETEMBRO, 1.500 JARDIM PAULISTANO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19014-000 UF: SP Resp. LEGAL: BENEDITO ERNANDES FERNANDES CPF: 47539410868

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0928/2020-APP Data de Protocolo: 28/05/2020 CEVS: 354140616-561-001631-1-2 Data de Validade: 11/08/2021 Razão Social: ALVES E PEREIRA CACHAÇARIA LTDA - ME CNPJ/CPF: 18.244.984/0001-11 Endereço: Rua CYRO BUENO, 616 JARDIM MORUMBI Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19060-560 UF: SP Resp. LEGAL: EDUARDO DOS SANTOS ALVES CPF: 60432411887

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



*Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária*

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1070/2020-APP Data de Protocolo: 05/06/2020 CEVS: 354140616-561-000149-1-5 Data de Validade: 11/08/2021 Razão Social: ESPETINHO DO JAPONES LANCHONETE LTDA ME CNPJ/CPF: 04.326.521/0001-94 Endereço: Rua DAS GREVILHAS, 175 NÚCLEO BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19066-290 UF: SP Resp. LEGAL: HASUE KITAMURA CPF: 30565838881 O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0875/2020-APP Data de Protocolo: 20/05/2020 CEVS: 354140616-561-003122-1-5 Data de Validade: 11/08/2021 Razão Social: SENHOR GOURMET BAR & RESTAURANTE LTDA - ME CNPJ/CPF: 28.369.327/0001-54 Endereço: Rua RUI BARBOSA, 923 SALÃO 2 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-000 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ LUCAS MEIRA FERREIRA DE SOUZA CPF: 29279983881 O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



*Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária*

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0642/2020-APP Data de Protocolo: 11/05/2020 CEVS: 354140616-561-001613-1-4 Data de Validade: 11/08/2021 Razão Social: RESTAURANTE TQFP LTDA ME CNPJ/CPF: 17.853.348/0001-24 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 1.030 CENTRO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-150 UF: SP Resp. LEGAL: LUCAS ALESSI DE SOUZA CPF: 29112733890

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0923/2020-APP Data de Protocolo: 26/05/2020 CEVS: 354140616-562-000125-1-3 Data de Validade: 11/08/2021 Razão Social: CITRINO ALMEIDA PIZZARIA LTDA ME CNPJ/CPF: 16.789.746/0001-66 Endereço: Avenida WASHINGTON LUIZ, 2.537 JARDIM PAULISTA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19023-450 UF: SP Resp. LEGAL: ROSEMEIRE VALÉRIO DE ALMEIDA CPF: 05558996838

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



*Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária*

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0734/2020-APP Data de Protocolo: 11/05/2020 CEVS: 354140616-472-000176-1-2 Data de Validade: 11/08/2021 Razão Social: BAR E EMPORIO OLIVEIRA II LTDA - ME CNPJ/CPF: 54.172.044/0001-28 Endereço: Avenida DA SAUDADE, 110 VILA EUCLIDES Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19014-010 UF: SP Resp. LEGAL: FLORISVALDO DE OLIVEIRA COSTA CPF: 06975937893

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0789/2020-APP Data de Protocolo: 27/05/2020 CEVS: 354140616-561-003139-1-2 Data de Validade: 11/08/2021 Razão Social: RENATO P. VICALVI & CIA LTDA - ME CNPJ/CPF: 29.077.521/0001-29 Endereço: Rodovia COMENDADOR ALBERTO BONFIGLIOLI, 2.204 JARDIM ITAIPU Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19063-390 UF: SP Resp. LEGAL: RENATO PIAI VICALVI CPF: 22283083826

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



*Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária*

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1073/2020-APP Data de Protocolo: 05/06/2020 CEVS: 354140616-561-001061-1-9 Data de Validade: 11/08/2021 Razão Social: JULIO CESAR PEREZ DA ROCHA - ME CNPJ/CPF: 11.225.085/0001-22 Endereço: Rua CECILIANO ANDRADE JARDIM, 331 JARDIM MONTE ALTO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19067-380 UF: SP Resp. LEGAL: JÚLIO CÉSAR PEREZ DA ROCHA CPF: 31008679801

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0536/2020-APP Data de Protocolo: 18/03/2020 CEVS: 354140616-561-000400-1-0 Data de Validade: 11/08/2021 Razão Social: IRMÃOS VON AH LTDA CNPJ/CPF: 55.370.795/0001-11 Endereço: Avenida CORONEL JOSÉ SOARES MARCONDES, 3.711 JARDIM BONGIOVANI Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19050-230 UF: SP Resp. LEGAL: ARYOWALDO VON AH CPF: 54425689887

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



*Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária*

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1284/2020-SPP Data de Protocolo: 03/08/2020 CEVS: 354140616-865-000856-1-8 Data de Validade: 07/08/2021 Razão Social: MOTIVAÇÃO - FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA LTDA. CNPJ/CPF: 37.542.371/0001-05 Endereço: Rua AUGUSTO JESUS, 73 Vila Jesus Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19020-020 UF: SP Resp. LEGAL: FLÁVIA FERNANDES LANZIANI CPF: 32119132895 Resp. Técnico: DENISE CRISTINA DE OLIVEIRA PEREIRA CPF: 88497267915 CBO: 223810 Conselho Prof.: CRFA No. Inscr.:2-5879-3 UF:SP Resp. Técnico: ALLINE DE SOUSA GALDINO CPF: 03299202197 CBO: 223810 Conselho Prof.: CRFA No. Inscr.:2-19875 UF:SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0547/2020-SPP Data de Protocolo: 10/03/2020 CEVS: 354140616-960-001384-1-0 Data de Validade: 11/08/2021 Razão Social: FUNERARIA ATHIA LTDA CNPJ/CPF: 00.224.398/0001-40 Endereço: Rua EMÍLIO TREVISAN, 1.011 SALA 4 JARDIM BELA DARIA Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19013-200 UF: SP Resp. LEGAL: CLÁUDIO CORRAL IZAAC CPF: 28544195881 Resp. Técnico: MIGUEL DA SILVA CABRAL JÚNIOR CPF: 33418493866 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.: 286682 UF: SP

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária

Av. Washington Luiz, 1607 - Jardim Paulista - CEP 19015-150
Telefone 18 3916-2750 – visa@presidenteprudente.sp.gov.br



*Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária*

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1001/2020-APP Data de Protocolo: 01/06/2020 CEVS: 354140616-561-000682-1-7 Data de Validade: 13/08/2020 Razão Social: TRADICIONAL MERCADO DE ALIMENTOS LTDA - EPP CNPJ/CPF: 07.747.775/0001-74 Endereço: Avenida QUATORZE DE SETEMBRO, 1500 JARDIM PAULISTANO Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19014-000 UF: SP Resp. LEGAL: BENEDITO ERNANDES FERNANDES CPF: 47539410868

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2020

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0222/2020-APP Data de Protocolo: 19/02/2020 CEVS: 354140616-561-003461-1-0 Data de Validade: 19/02/2020 Razão Social: DA MATA & NUNES CHOPERIA LTDA CNPJ/CPF: 34.309.164/0001-17 Endereço: Rua YOYO BRAVO, 303 VILA COMERCIAL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-300 UF: SP Resp. LEGAL: MARCELO GONÇALVES NUNES CPF: 29387459829

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



*Secretaria Municipal de Saúde
Vigilância Sanitária*

COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1081/2020-APP Data de Protocolo: 08/06/2020 CEVS: 354140616-561-002885-1-9 Data de Validade: 08/06/2020 Razão Social: FERNANDA LEE LONCHITTI & CIA LTDA CNPJ/CPF: 23.995.213/0001-04 Endereço: Avenida QUATORZE DE SETEMBRO, 2474 VILA MALAMAN Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-770 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDA LEE LONCHIATI CPF: 48307407877

O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Segunda-feira, 17 de Agosto de 2020

VALÉRIA MONTEIRO VENDRAMEL
Supervisora do Departamento de Vigilância Sanitária



Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 31.117/2020

Institui o Programa Municipal “Hotel de Projetos Inovadores HPI” de estímulo à germinação, desenvolvimento e validação de projetos inovadores, e dá outras providências.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal “Hotel de Projetos Inovadores HPI”, sob a realização da Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente “Vicente Furlanetto”, Inova Prudente, com apoio da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SETEC.

Art. 2º O Programa “Hotel de Projetos Inovadores” constitui-se como programa de incentivo e apoio para germinação de ideias e validação de soluções inovadoras de pessoas físicas residentes no município. e tem como objetivos:

- I - apoiar empreendedores na ideação, prototipagem e validação de projetos que proponham soluções inovadoras;
- II - estimular a cultura do empreendedorismo tecnológico e incentivar a jornada empreendedora;
- III - promover o intercâmbio com a comunidade acadêmica, empresas, governos, sociedade, mercado, investidores, especialistas e entidades de apoio;
- IV- identificar e desenvolver oportunidades de negócios para criação de empresas a partir dos projetos validados.

Parágrafo único. Os projetos que concluírem o Programa terão prioridade, ou



cota de vagas, para ingresso nos processos de apoio e fomento promovidos pela Aceleradora Inova Mais.

Art. 3º Poderão ser desenvolvidas ações de apoio aos empreendedores hospedados, com foco em seus respectivos projetos, dentre outras, como:

- I - o acompanhamento, aconselhamento, e capacitação técnica e científica;
- II - a disponibilização de espaço para uso compartilhado dos empreendedores hospedados;
- III - o compartilhamento de instalações, laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais recursos necessários;
- IV - a realização e participação em eventos, encontros, cursos e oficinas;
- V - apoio financeiro aos empreendedores hospedados no Programa, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo único. Não podem participar deste Programa projetos já concluídos, com protótipo já validado ou produto já disponível no mercado, independente de monetização.

Art. 4º As ações e benefícios deste Programa serão oferecidos em edital de chamamento público que estipulará as condições de participação e a oferta dos recursos e vagas, nos termos da legislação em vigor, especificando, dentre outros:

- I - a programação e reserva orçamentária que autoriza e fundamenta sua execução;
- II - o processo de seleção e de permanência, prazos e critérios;
- III - regras para pagamento de bolsas aos empreendedores hospedados;
- IV - demais informações, critérios e exigências pertinentes.

Parágrafo único. Terão preferência aos demais, ou cota de vagas no edital de seleção, projetos oriundos de programas de graduação ou pós-graduação, acompanhados de recomendação da respectiva Instituição de Ensino Superior, desde que sediada no município.



Art. 5º Este Programa poderá ser executado diretamente pela Administração direta ou Indireta, ou mediante colaboração, cooperação, auxílio, apoio ou assistência, no todo ou em parte, de forma onerosa ou gratuita, de terceiros devidamente qualificados.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 10 de agosto de 2020.

NELSON R. BUGALHO
Prefeito

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário de Administração

ROGÉRIO MARCUS ALESSI
Secretário de Tecnologia da Informação



DECRETO Nº 31.131/2020

Torna sem efeito, a partir de 17 de agosto de 2020, o Decreto nº 31.085/2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º Tornar sem efeito, a partir de 17 de agosto de 2020, o Decreto nº 31.085, de 30 de julho de 2020, que designa servidor para responder cumulativa e interinamente pelo expediente do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de agosto de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 31.132/2020

*Nomeia Diretor do Departamento
de Fomento e Estrutura Turística.*

**NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO
DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são
conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **ELIZABETH APARECIDA MEDEIROS
GALINDO** para exercer em comissão o cargo de Diretor do Departamento de Fomento
e Estrutura Turística, símbolo C.C.3, junto à Secretaria Municipal de Turismo, a partir
de 17 de agosto de 2020.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de
dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de agosto de
2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal

ALBERICO BEZERRA DE LIMA
Secretário Municipal de Administração



Leis



LEI Nº 10.227/2020

Autoriza doação de área à União Federal, destinada à construção da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Presidente Prudente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, à União Federal, uma área localizada às margens da Rodovia Júlio Budiski, próxima ao Aeroporto Estadual Adhemar de Barros, neste município, com 40.119,97 metros quadrados, destinada à construção da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Presidente Prudente, com as seguintes medidas e confrontações:

- I -** um imóvel urbano, sem benfeitorias, com 40.119,97 metros quadrados, localizado nesta cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, identificado como “Área R”, sendo que se inicia junto ao vértice R1 (456.635,32m E; 7.548.120,45m N) até o vértice R2 no azimuth de 58°05’28”, em uma distância de 215,46 metros; daí deflete à direita e segue numa curva de 111,86 metros e raio de 136,18 metros até o vértice R3; daí deflete à direita e segue numa curva de 79,17 metros e raio de 231,70 metros até o vértice R4; daí deflete à direita e segue numa curva de 93,36 metros e raio de 483,35 metros até o vértice R5; daí segue no azimuth de 153°31’46” em uma distância de 35,92 metros até o vértice R6, confrontando do vértice R1 ao vértice R6 com “Área S - destinada ao sistema viário”; finalmente, deflete à direita no azimuth de 277°05’02” em uma distância de 416,47 metros até o vértice R1 (início da descrição) confrontando com a “Área T” pertencente ao Município de Presidente Prudente.

Art. 2º A donatária não poderá desvirtuar a finalidade prevista no artigo anterior, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 8.885, de 15 de junho de 2015.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 13 de agosto de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 10.228/2020

Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública, do programa e objetivo referentes ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, para os exercícios de 2020 e 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados nos anexos II e III, da Lei Municipal nº 9.416/2017 (Plano Plurianual 2018/2021) e na Lei Municipal nº 9.977/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020), na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública, o programa e objetivo referentes ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 14 de agosto de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2020

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Manutenção Trânsito e Sinalização

CÓDIGO DO PROGRAMA N° 0064

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL N° 11

OBJETIVO
Manutenção do trânsito, sinalização e fiscalização.

JUSTIFICATIVA
Manutenção do trânsito, sinalização e fiscalização.

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE N° 1.388

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Trânsito e Sinalização - FUNSET	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Trânsito e Sinalização - FUNSET			50%	50%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 45.338.991,86

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2020**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação de Trânsito, Sinalização, Policiamento e Fiscalização	Nº 11.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 26
FUNÇÃO	Transporte

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 782
Transporte Rodoviário	

PROGRAMA

Manutenção Trânsito e Sinalização

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0064
--------------------	----------

AÇÕES

Trânsito e Sinalização - FUNSET

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.388
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Trânsito e Sinalização – FUNSET	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Trânsito e Sinalização – FUNSET			50%	50%	100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 2.000,00
------------------------	--------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2020**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2020

PROGRAMA
Manutenção Trânsito e Sinalização

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0064

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 11

OBJETIVO
Manutenção do trânsito, sinalização e fiscalização.

JUSTIFICATIVA
Manutenção do trânsito, sinalização e fiscalização.

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Trânsito e Sinalização – FUNSET	%	0	50

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 11.014.500,68



ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2020

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação de Trânsito, Sinalização, Policiamento e Fiscalização				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 11.1			
FUNÇÃO				
Transporte				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 26			
SUBFUNÇÃO				
Transporte Rodoviário				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 782			
PROGRAMA				
Manutenção Trânsito e Sinalização				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0064			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Trânsito e Sinalização - FUNSET				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.388			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		
Trânsito e Sinalização - FUNSET	50	%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$ 1.000,00		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



LEI Nº 10.229/2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública, referente a despesas do Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito - FUNSET.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Presidente Prudente um crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	11	Fonte	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública	R\$
UNIDADE	11.1		Direção e Coordenação de Trânsito, Sinalização, Policiamento e Fiscalização	
26.000.0000.0.000			Transporte	
26.782.0000.0.000			Transporte Rodoviário	
26.782.0064.0.000			Manutenção Trânsito e Sinalização	
26.782.0064.1.388			Trânsito e Sinalização – FUNSET	
	4490.51	3.470.0000	Obras e Instalações	1.000,00
26.782.0064.2.141			FUNSET	
	3390.30	3.470.0000	Material de Consumo	1.000,00
	3390.36	3.470.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
	3390.40	3.470.0000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00
	4490.52	3.470.0000	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
			Total	5.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	11	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública	R\$
UNIDADE	11.1		Direção e Coordenação de Trânsito, Sinalização, Policiamento e Fiscalização	
26.000.0000.0.000			Transporte	
26.782.0000.0.000			Transporte Rodoviário	
26.782.0064.0.000			Manutenção Trânsito e Sinalização	
26.782.0064.2.141			FUNSET	



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 18 de agosto de 2020

Ano III - Edição Nº 653

Página 27



	3390.39		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
		688/3.470.0000		5.000,00
			Total	5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de agosto de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 10.230/2020

Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, dos programas e objetivos referentes à Construção de Ponte sobre o Córrego do Mandaguari, para o exercício de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados nos anexos II e III, da Lei Municipal nº 9.416/2017 (Plano Plurianual 2018/2021) e na Lei Municipal nº 9.977/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, os programas e objetivos referentes à Construção de Ponte sobre o Córrego do Mandaguari, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 14 de agosto de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2020

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Construção de Ponte Córrego do Mandaguari II

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0578

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 8

OBJETIVO
Construção de Ponte Córrego do Mandaguari

JUSTIFICATIVA
Construção de Ponte Córrego do Mandaguari

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 1.262

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Construção de Ponte Córrego do Mandaguari II	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Construção de Ponte Córrego do Mandaguari II			100%	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 960.019,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2020**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 8.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 15
FUNÇÃO	
Urbanismo	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 451
Infraestrutura Urbana	

PROGRAMA

Construção de Ponte Córrego do Mandaguari II

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0578
--------------------	----------

AÇÕES

Construção de Ponte Córrego do Mandaguari II

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.262
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Construção de Ponte Córrego do Mandaguari II	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Construção de Ponte Córrego do Mandaguari II			100%		100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 959.019,00
------------------------	----------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
		R\$ 959.019,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2020**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2020								
PROGRAMA								
Construção de Ponte Córrego do Mandaguari II								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0578				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA								
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº: 8				
OBJETIVO								
Construção de Ponte Córrego do Mandaguari								
JUSTIFICATIVA								
Construção de Ponte Córrego do Mandaguari								
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO								
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Construção de Ponte Córrego do Mandaguari II				%	0	100		
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:						R\$ 960.019,00		



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2020**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 8.1			
FUNÇÃO				
Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15			
SUBFUNÇÃO				
Infraestrutura Urbana				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 451			
PROGRAMA				
Construção de Ponte Córrego do Mandaguari II				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0578			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Construção de Ponte Córrego do Mandaguari II				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.262			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Construção de Ponte Córrego do Mandaguari II	100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 959.019,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2020**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Construção de Ponte Córrego do Mandaguari II

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0578

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 8

OBJETIVO
Construção de Ponte Córrego do Mandaguari

JUSTIFICATIVA
Construção de Ponte Córrego do Mandaguari

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.536

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manut. Conv. Construção de Ponte Córrego do Mandaguari II	%	0	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2018	2019	2020	2021
Manut. Conv. Construção de Ponte Córrego do Mandaguari II			100%	

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 960.019,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2020**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 8.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 15
FUNÇÃO	
Urbanismo	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 451
Infraestrutura Urbana	

PROGRAMA

Construção de Ponte Córrego do Mandaguari II

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0578
--------------------	----------

AÇÕES

Manut. Conv. Construção de Ponte Córrego do Mandaguari II

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.536
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Manut. Conv. Construção de Ponte Córrego do Mandaguari II	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Manut. Conv. Construção de Ponte Córrego do Mandaguari II			100%		100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 1.000,00
------------------------	--------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
		R\$ 1.000,00	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2020**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
---------	--	-----------	---	--	----------	--	----------	--

Município de Presidente Prudente – SP
Exercício 2020

PROGRAMA
Construção de Ponte Córrego do Mandaguari II

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº: 0578

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº: 8

OBJETIVO
Construção de Ponte Córrego do Mandaguari

JUSTIFICATIVA
Construção de Ponte Córrego do Mandaguari

METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manut. Conv. Construção de Ponte Córrego do Mandaguari II	%	0	100

CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 960.019,00



ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2020

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 8.1			
FUNÇÃO				
Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15			
SUBFUNÇÃO				
Infraestrutura Urbana				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 451			
PROGRAMA				
Construção de Ponte Córrego do Mandaguari II				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0578			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Manut. Conv. Construção de Ponte Córrego do Mandaguari II				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.536			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Manut. Conv. Construção de Ponte Córrego do Mandaguari II	100		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 1.000,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2020**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP								
PROGRAMA								
Construção de Ponte Córrego do Mandaguari II - Recurso Próprio								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº 0579				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA								
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº 8				
OBJETIVO								
Construção de Ponte Córrego do Mandaguari								
JUSTIFICATIVA								
Construção de Ponte Córrego do Mandaguari								
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE				Nº 1.263				
METAS								
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Construção de Ponte Córrego do Mandaguari II - Recurso Próprio				%	0	100		
PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO								
INDICADORES		2018	2019	2020	2021			
Construção de Ponte Córrego do Mandaguari II - Recurso Próprio				100%				
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:						R\$ 38.564,47		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES								



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2020**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA	CÓDIGO DA UNIDADE
Direção e Coordenação	Nº 8.1

CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº: 15
FUNÇÃO	
Urbanismo	

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº: 451
Infraestrutura Urbana	

PROGRAMA

Construção de Ponte Córrego do Mandaguari II - Recurso Próprio

CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº: 0579
--------------------	----------

AÇÕES

Construção de Ponte Córrego do Mandaguari II - Recurso Próprio

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.263
-----------------------------	----------

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QTDE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Construção de Ponte Córrego do Mandaguari II - Recurso Próprio	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2018	2019	2020	2021	META PPA
Construção de Ponte Córrego do Mandaguari II - Recurso Próprio			100%		100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL	R\$ 38.564,47
------------------------	---------------

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2018	2019	2020	2021
		R\$ 38.564,47	

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**PRESIDENTE
PRUDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2020**

INICIAL		ALTERAÇÃO	X		INCLUSÃO		EXCLUSÃO	
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2020								
PROGRAMA Construção de Ponte Córrego do Mandaguari II - Recurso Próprio								
CÓDIGO DO PROGRAMA				Nº: 0579				
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos								
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL				Nº: 8				
OBJETIVO Construção de Ponte Córrego do Mandaguari								
JUSTIFICATIVA Construção de Ponte Córrego do Mandaguari								
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO								
INDICADORES				Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro		
Construção de Ponte Córrego do Mandaguari II - Recurso Próprio				%	0	100		
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO:						R\$ 38.564,47		



ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2020

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
Direção e Coordenação				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 8.1			
FUNÇÃO				
Urbanismo				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 15			
SUBFUNÇÃO				
Infraestrutura Urbana				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 451			
PROGRAMA				
Construção de Ponte Córrego do Mandaguari II - Recurso Próprio				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0579			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Construção de Ponte Córrego do Mandaguari II - Recurso Próprio				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 1.263			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA		
Construção de Ponte Córrego do Mandaguari II - Recurso Próprio	100	%		
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		R\$ 38.564,47		
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



LEI Nº 10.231/2020

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais destinados à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, referentes à Construção de Ponte sobre o Córrego do Mandaguari, através de repasse do Governo Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos no Orçamento do Município de Presidente Prudente créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 998.583,47 (novecentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), destinados a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	8	Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0578.0.000			Construção de Ponte Córrego do Mandaguari II	
15.451.0578.1.262			Construção de Ponte Córrego do Mandaguari II	
	4490.51	5.100.0223	Obras e Instalações	959.019,00
15.451.0578.2.536			Manutenção do Convênio Construção de Ponte Córrego do Mandaguari	
	3390.93	5.100.0223	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	960.019,00
15.451.0579.0.000			Construção de Ponte Córrego do Mandaguari II - Recurso Próprio	
15.451.0579.1.263			Construção de Ponte Córrego do Mandaguari II - Recurso Próprio	
	4490.51	1.100.0223	Obras e Instalações	38.564,47
			Total	38.564,47

Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados o excesso de arrecadação de repasse do Governo Federal, no valor de R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais), e a anulação total ou parcial de dotação orçamentária de recurso próprio no valor de R\$ 38.564,47 (trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	8	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$
UNIDADE	8.1		Direção e Coordenação	
15.000.0000.0.000			Urbanismo	
15.451.0000.0.000			Infraestrutura Urbana	
15.451.0030.0.000			Administração de Obras e Serviços	



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 18 de agosto de 2020

Ano III - Edição Nº 653

Página 42



15.451.0030.2.040			Manutenção dos Serviços Públicos	
	3390.39	342/1.110.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.564,47
			Total	38.564,47

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de agosto de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 10.232/2020

Institui a “Campanha Paciente Cidadão”, de conscientização dos usuários da rede pública de saúde, sobre a importância de não faltar às consultas, exames agendados e comunicar de imediato, a impossibilidade do comparecimento em consulta médica.

Autor: Vereador Demerson Dias –
“Demerson da Saúde”

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “CAMPAHA PACIENTE CIDADÃO”, de conscientização dos usuários da rede pública de saúde, sobre a importância de não faltar às consultas, exames agendados e comunicar de imediato, a impossibilidade do comparecimento em consulta médica.

Parágrafo único. A Campanha compreenderá a realização de reuniões, palestras e distribuição de material publicitário, que auxilie na sua divulgação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 14 de agosto de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 10.233/2020

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Rua Quinze (código 45.328), do bairro Parque dos Resedás, passa a denominar-se Rua “Oswaldo Vieira da Silva - Dadá”.

Autor: Vereador Izaque José da Silva

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rua Quinze (código 45.328), do bairro Parque dos Resedás, para a RUA “OSVALDO VIEIRA DA SILVA - DADÁ”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 14 de agosto de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



LEI Nº 10.234/2020

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual Avenida Um (código 45.358), do bairro Parque dos Resedás, passa a denominar-se Avenida Pioneira “Aparecida Mendes Teixeira”.

Autor: Vereador Izaque José da Silva

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NELSON ROBERTO BUGALHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP,
no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Avenida Um (código 45.358), do bairro Parque dos Resedás, para a AVENIDA PIONEIRA “APARECIDA MENDES TEIXEIRA”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 17 de agosto de 2020.

NELSON ROBERTO BUGALHO
Prefeito Municipal



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 18 de agosto de 2020

Ano III - Edição Nº 653

Página 46

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2020 a 31/07/2020
Mês de : julho

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+/-)
1.1.1.3.03.11.00	1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	23.500.000,00	1.480.044,16	0,00	1.480.044,16	13.921.148,05	-9.578.851,95
1.1.1.3.03.41.00	2	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	500.000,00	14.079,45	0,00	14.079,45	112.467,45	-387.532,55
1.1.1.8.01.11.00	3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	59.000.000,00	3.103.878,57	5.411,65	3.098.466,92	34.665.480,25	-24.334.519,75
1.1.1.8.01.12.00	4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	700.000,00	24.310,78	0,00	24.310,78	137.965,53	-562.034,47
1.1.1.8.01.13.00	5	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	11.700.000,00	991.711,92	0,00	991.711,92	3.001.840,91	-8.698.159,09
1.1.1.8.01.14.00	6	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.600.000,00	20.158,29	3,70	20.154,59	381.048,73	-2.218.951,27
1.1.1.8.01.41.00	7	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	17.500.000,00	1.851.708,96	0,00	1.851.708,96	13.658.129,53	-3.841.870,47
1.1.1.8.01.42.00	8	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.1.1.8.01.43.00	9	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	103.773,95	0,00	103.773,95	106.614,52	105.614,52
1.1.1.8.01.44.00	10	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.1.1.8.02.31.00	11	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	72.500.000,00	5.909.116,09	2.101,42	5.907.014,67	36.138.193,78	-36.361.806,22
1.1.1.8.02.32.00	12	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	1.500.000,00	30.625,86	0,00	30.625,86	359.455,41	-1.140.544,59
1.1.1.8.02.33.00	13	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	3.000.000,00	278.739,20	0,00	278.739,20	897.292,39	-2.102.707,61
1.1.1.8.02.34.00	14	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.000.000,00	81.711,08	0,00	81.711,08	267.098,26	-1.732.901,74
1.1.2.8.01.11.00	15	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	1.400.916,00	32.968,55	84,15	32.884,40	1.075.192,78	-325.723,22
1.1.2.8.01.12.00	16	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	11.500,00	856,39	0,00	856,39	10.243,56	-1.256,44
1.1.2.8.01.13.00	17	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	90.721,00	9.667,45	0,00	9.667,45	58.630,79	-32.090,21
1.1.2.8.01.14.00	18	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	79.350,00	44,31	0,00	44,31	12.397,64	-66.952,36
1.1.2.8.01.91.00	19	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	8.353.150,00	479.709,20	2.476,07	477.233,13	5.902.859,97	-2.450.290,03
1.1.2.8.01.92.00	20	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros	402.000,00	27.920,24	0,00	27.920,24	96.873,57	-305.126,43
1.1.2.8.01.93.00	21	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	1.186.106,00	90.350,01	0,00	90.350,01	408.521,24	-777.584,76
1.1.2.8.01.94.00	22	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.058.106,00	92.892,46	0,00	92.892,46	452.410,25	-605.695,75

Página 1 de 5



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 18 de agosto de 2020

Ano III - Edição Nº 653

Página 47



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2020 a 31/07/2020
Mês de : julho

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+/-)
1.1.2.8.02.91.00	23	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	1.285.000,00	83.213,96	424,17	82.789,79	464.566,33	-820.433,67
1.1.2.8.02.91.01	24	Taxa de Limpeza Pública	45.488.000,00	2.431.443,63	0,00	2.431.443,63	28.620.851,39	-16.867.148,61
1.1.2.8.02.91.02	110	Taxa de Avaliação		229,48	0,00	229,48	1.491,62	1.491,62
1.1.2.8.02.92.00	25	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Multas e Juros	3.000,00	148,40	0,00	148,40	1.275,65	-1.724,35
1.1.2.8.02.92.01	26	Taxa de Limpeza Pública - Multas e Juros	300.000,00	19.122,17	0,00	19.122,17	118.076,11	-181.923,89
1.1.2.8.02.93.00	27	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa	830.000,00	93.762,58	0,00	93.762,58	306.350,56	-523.649,44
1.1.2.8.02.93.01	28	Taxa de Limpeza Pública - Dívida Ativa	3.000.000,00	748.789,31	0,00	748.789,31	2.345.104,83	-654.895,17
1.1.2.8.02.94.00	29	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros	203.000,00	2.940,63	0,00	2.940,63	46.761,08	-156.238,92
1.1.2.8.02.94.01	30	Taxa de Limpeza Pública - Div. Ativa - Multas e Juros	400.000,00	13.679,94	94,60	13.585,34	296.637,49	-103.362,51
1.1.3.8.99.13.00	31	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa	100.000,00	10.798,01	0,00	10.798,01	34.061,30	-65.938,70
1.1.3.8.99.14.00	32	Outras Contribuições de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros	10.000,00	97,56	0,00	97,56	3.778,18	-6.221,82
1.2.4.0.00.11.00	33	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	13.691.000,00	883.725,36	0,00	883.725,36	9.507.975,16	-4.183.024,84
1.2.4.0.00.12.00	34	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	5.000,00	577,76	0,00	577,76	2.648,59	-2.351,41
1.2.4.0.00.13.00	35	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	100.000,00	15.908,67	0,00	15.908,67	48.518,61	-51.481,39
1.2.4.0.00.14.00	36	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	15.000,00	1.004,39	0,00	1.004,39	9.343,50	-5.656,50
1.3.1.0.01.11.00	37	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	450.000,00	20.391,05	0,00	20.391,05	144.887,92	-305.112,08
1.3.1.0.01.13.00	38	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	120.000,00	2.916,61	0,00	2.916,61	12.300,95	-107.699,05
1.3.1.0.01.21.00	39	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Principal	60.000,00	13.491,36	0,00	13.491,36	94.227,06	34.227,06
1.3.1.0.01.22.00	40	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	212,46	-787,54
1.3.1.0.01.23.00	41	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	1.000,00	340,46	0,00	340,46	10.689,99	9.689,99
1.3.1.0.01.24.00	42	Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	0,00	47,75	-952,25
1.3.1.0.99.11.00	104	Outras Receitas Imobiliárias - Principal		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.11.00	43	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	793.984,00	15.129,85	0,00	15.129,85	353.920,87	-440.063,13
1.3.3.9.99.11.00	44	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	1.201.000,00	0,00	0,00	0,00	285.087,71	-915.912,29
1.7.1.8.01.21.00	45	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	73.000.000,00	4.355.199,02	15.897,84	4.339.301,18	38.506.239,52	-34.493.760,48
1.7.1.8.01.31.00	46	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-3.100.000,00
1.7.1.8.01.41.00	47	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	3.000.000,00	2.955.063,57	0,00	2.955.063,57	2.955.063,57	-44.936,43
1.7.1.8.01.51.00	48	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	180.000,00	1.496,00	0,00	1.496,00	53.945,88	-126.054,12

Página 2 de 5



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2020 a 31/07/2020
Mês de : julho

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+/-)
1.7.1.8.02.61.00	49	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	9.391,00	183,25	0,00	183,25	4.884,67	-4.506,33
1.7.1.8.02.61.00	50	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	961.116,00	61.647,88	0,00	61.647,88	563.037,46	-398.078,54
1.7.1.8.03.11.00	51	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	12.652.884,00	1.266.981,24	0,00	1.266.981,24	8.392.938,64	-4.259.945,36
1.7.1.8.03.21.00	52	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	10.305.936,00	865.619,58	0,00	865.619,58	6.393.264,90	-3.912.671,10
1.7.1.8.03.31.00	53	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	2.248.865,00	937.219,86	700.000,00	237.219,86	1.224.151,62	-1.024.713,38
1.7.1.8.03.41.00	54	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	1.248.520,00	111.512,21	0,00	111.512,21	780.585,47	-467.934,53
1.7.1.8.03.51.00	55	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	42.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	-12.000,00
1.7.1.8.03.91.00	107	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	780.000,00	1.140.000,00	0,00	1.140.000,00	2.474.225,54	1.694.225,54
1.7.1.8.05.11.00	56	Transferências do Salário-Educação - Principal	12.429.000,00	938.518,53	0,00	938.518,53	7.508.810,47	-4.920.189,53
1.7.1.8.05.21.00	57	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.000,00
1.7.1.8.05.31.00	58	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	4.221.000,00	276.125,80	0,00	276.125,80	1.656.754,80	-2.564.245,20
1.7.1.8.05.41.00	59	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	91.000,00	6.380,35	0,00	6.380,35	38.282,10	-52.717,90
1.7.1.8.05.91.00	60	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	908.000,00	0,00	0,00	0,00	21.899,18	-886.100,82
1.7.1.8.06.11.00	61	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-520.000,00
1.7.1.8.10.21.00	62	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	19.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-19.000,00
1.7.1.8.10.91.00	63	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	527.500,00	0,00	0,00	0,00	23.875,00	-503.625,00
1.7.1.8.12.11.00	64	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	2.917.500,00	38.589,82	0,00	38.589,82	3.665.399,21	747.899,21
1.7.1.8.99.11.00	65	Outras Transferências da União - Principal	319.000,00	132.037,23	107.003,79	25.033,44	107.003,79	-211.966,21
1.7.1.8.99.11.01	108	Apoio Financeiro aos Municípios - MP 938/2020		1.138.482,91	0,00	1.138.482,91	3.464.059,75	3.464.059,75
1.7.1.8.99.11.02	109	Auxílio Financeiro - Lei Complementar 173/2020		6.408.167,36	0,00	6.408.167,36	12.816.334,72	12.816.334,72
1.7.2.8.01.11.00	66	Cota-Parte do ICMS - Principal	125.000.000,00	7.918.216,62	0,00	7.918.216,62	61.564.358,01	-63.435.641,99
1.7.2.8.01.21.00	67	Cota-Parte do IPVA - Principal	54.000.000,00	1.930.159,45	34.271,48	1.895.887,97	44.470.202,45	-9.529.797,55
1.7.2.8.01.31.00	68	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	970.000,00	58.139,11	0,00	58.139,11	423.917,15	-546.082,85
1.7.2.8.01.91.00	69	Outras Transferências dos Estados - Principal	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-29.000,00

Página 3 de 5



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 18 de agosto de 2020

Ano III - Edição Nº 653

Página 48



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2020 a 31/07/2020
Mês de : julho

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+ / -)
1.7.2.8.02.31.00	70	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção do Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	684.000,00	16.359,26	0,00	16.359,26	135.879,02	-548.120,98
1.7.2.8.03.11.00	71	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	2.239.495,00	1.229.916,76	614.958,38	614.958,38	3.416.033,34	1.176.538,34
1.7.2.8.07.11.00	72	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	1.614.000,00	119.523,41	0,00	119.523,41	889.216,23	-724.783,77
1.7.2.8.10.21.00	73	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	5.501.000,00	0,00	0,00	0,00	1.116.512,50	-4.384.487,50
1.7.2.8.10.91.00	74	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	1.529.265,00	0,00	0,00	0,00	811.679,73	-717.585,27
1.7.5.8.01.11.00	75	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Princ	84.798.100,00	5.961.884,45	171.148,38	5.790.736,07	49.995.652,00	-34.802.448,00
1.9.1.0.01.11.00	76	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	201.744,00	5.278,23	0,00	5.278,23	76.753,46	-124.990,54
1.9.1.0.01.11.01	77	Multas Previstas em Legislação de Trânsito	2.790.000,00	228.800,51	0,00	228.800,51	1.612.557,47	-1.177.442,53
1.9.1.0.01.11.02	78	Multas Previstas Legislação de Trânsito - Radares	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-4.000.000,00
1.9.2.8.01.11.00	79	Indenizações - Específicas de Estados, DF, Municípios - Principal	1.000,00	14.144,02	0,00	14.144,02	26.770,70	25.770,70
1.9.2.8.02.91.00	80	Outras Restituições - Específicas de Estados, DF, Municípios - Não Especificadas Anteriormente - Principal	2.113.000,00	72.484,83	27,30	72.457,53	643.233,16	-1.469.766,84
1.9.2.8.03.11.00	81	Ressarcimentos - Específicos de Estados, DF, Municípios - Principal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
1.9.9.0.99.11.00	82	Outras Receitas - Primárias - Principal	8.384.926,79	690.719,95	107.787,61	582.932,34	9.304.004,24	919.077,45
1.9.9.0.99.11.01	103	Outras Receitas - Aquisição de EPIs		0,00	0,00	0,00	303.707,59	303.707,59
1.9.9.0.99.11.02	106	Outras Receitas - Inst. Adolpho Lutz "bens e serv."		0,00	0,00	0,00	417.951,47	417.951,47
1.9.9.0.99.12.00	83	Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	5.000,00	0,00	0,00	0,00	2.751,21	-2.248,79
1.9.9.0.99.13.00	84	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	30.000,00	6.461,37	0,00	6.461,37	24.580,76	-5.419,24
1.9.9.0.99.14.00	85	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	27.000,00	448,04	0,00	448,04	3.724,06	-23.275,94
2.1.1.8.01.31.00	86	Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Principal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
2.1.1.8.01.51.00	87	Operações de Crédito Internas para Programas de Modernização da Administração Pública - Principal	7.287.252,34	0,00	0,00	0,00	4.700.000,00	-2.587.252,34
2.1.1.9.00.11.00	88	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	11.146.717,86	0,00	0,00	0,00	1.834.988,14	-9.311.729,72
2.2.1.3.00.11.00	89	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
2.2.2.0.00.11.00	90	Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.000,00	42.903,26	0,00	42.903,26	185.246,54	184.246,54
2.4.1.8.05.11.00	91	Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.000,00
2.4.1.8.05.21.00	92	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - PROINFÂNCIA - Principal	3.477.280,18	356.374,96	0,00	356.374,96	356.374,96	-3.120.905,22

Página 4 de 5



Município de Presidente Prudente

Balancete da Receita Orçamentária

Demonstrativo dos Recursos de Origem Tributária
Artigo 162, Constituição Federal de 05/10/1988.

Período de 01/01/2020 a 31/07/2020
Mês de : julho

Código	Ficha	Descrição	Receita Prevista	Arrecadado no mês	Anulado no mês	Total Arrec. no mês	Arrecadado até o mês	Diferença p/ (+ / -)
2.4.1.8.05.91.00	93	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	1.130.392,58	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.130.392,58
2.4.1.8.10.91.00	94	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	1.664.966,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.664.966,00
2.4.1.8.10.91.00	95	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.376.912,23	0,00	0,00	0,00	1.310.982,98	-65.929,25
2.4.1.8.12.11.00	111	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal		150.000,00	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00
2.4.2.8.03.11.00	105	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal		0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
2.4.2.8.10.91.00	96	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	12.220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.220.000,00
9.5.1.0.00.00.01	97	Dedução da Receita p/ Formação do Fundeb - FPM	-14.600.000,00	-867.860,18	0,00	-867.860,18	-7.701.247,55	6.898.752,45
9.5.1.0.00.00.02	98	Dedução da Receita p/ Formação do FUNDEB - ITR	-36.000,00	-299,20	0,00	-299,20	-10.789,12	25.210,88
9.5.1.0.00.00.03	99	Dedução Receita Formação do FUNDEB-ICMS-LC 87/96	-104.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.000,00
9.5.1.0.00.00.04	100	Dedução da Receita p/ Formação do FUNDEB - ICMS	-25.000.000,00	-1.583.643,30	0,00	-1.583.643,30	-12.312.871,49	12.687.128,51
9.5.1.0.00.00.05	101	Dedução Receita p/ Formação do FUNDEB - IPVA	-10.800.000,00	-379.176,77	0,00	-379.176,77	-8.894.331,89	1.905.668,11
9.5.1.0.00.00.06	102	Dedução Receita Formação FUNDEB - IPI Exportação	-194.000,00	-38.434,21	26.806,38	-11.627,83	-84.783,51	109.216,49
Totais			686.122.596,98	55.547.603,28	-1.734.884,16	53.812.719,12	400.126.489,62	-285.996.107,36

Nelson R. Bugalho
Prefeito Municipal

José Nivaldo Luchetti
Secretário Municipal de Finanças

Ivone Alves Campos Lima
Controlador CRC 1SP279494/0-4

Página 5 de 5



Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	17/08/2020	18.760,49
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	17/08/2020	35.480,18
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	17/08/2020	951.000,00
DNPM CFEM	17/08/2020	1.047,38
INFRA - ABERTURA RUA GASPAR RICARDO	14/08/2020	300.000,00

Presidente Prudente, 17 de Agosto de 2020.

JOSE NIVALDO LUCHETI
Secretário Municipal de Finanças